



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**ATOrd 0000030-14.2025.5.18.0008**  
AUTOR: LARA MICHELE MACIEL DE SOUZA  
RÉU: PAYMENT SERVICE LTDA E OUTROS (1)

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: eb7473f

Destinatário: PAYMENT SERVICE LTDA

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado retro, no dia 03.07.2026, por volta das 16h15min, compareci à Rua 1135, nº 34, Qd. 241, Lt. 03, St. Marista, Goiânia-GO, onde fui recebida pelo Sr. JORGE LUCAS ALVES CARRILHO, sócio-proprietário, que ficou ciente do teor do mandado e recebeu a contrafé.

Em seguida, para a garantia da presente execução, PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO dos seguintes bens abaixo descritos:

**-04 (quatro) sofás, estilo chaise lounge, formato ninho, cabana ou gazebo, em corda náutica, na cor verde. Assento material impermeabilizado /emborrachado, na cor off-white, em ótimo estado de conservação. Avalio cada um em R\$15.000,00, totalizando R\$60.000,00;**

**-04 (quatro) sofás, em corda náutica verde, assento em material impermeabilizado/emborrachado, na cor off-white. Sofá de 03 lugares, medindo 2,20m de comprimento e em ótimo estado de conservação. Avalio cada um em R\$2.400,00, totalizando R\$9.600,00;**

**-20 (vinte) conjuntos de mesa com 4 cadeiras, em madeira, na cor marrom escuro. Mesa quadrada (80cm x 80cm) e cadeiras com encosto alto, sem braços, assento almofadado, nas cores verde e preto, em bom estado de conservação, avaliados cada um em R\$600,00, totalizando R\$12.000,00.**

-06 (seis) conjuntos de mesas retangulares (1,20m x 0,60m), tipo bistrô, de madeira e base de metal preto, com 4 cadeiras altas, assento e encosto marrom, tipo couro, personalizadas com bordado da marca SPATEN, avaliados cada um em R\$1.000,00, totalizando R\$6.000,00.

**TOTAL: R\$87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais)**

Certifico, ainda, que após a lavratura do auto de penhora e avaliação, fiz o depósito dos referidos bens nas mãos do Sr. JORGE LUCAS ALVES CARRILHO, sócio-proprietário, estando devidamente qualificado no Auto em anexo, o qual ficou ciente da obrigação de não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização do MM. Juiz, sob as penas da lei, tendo recebido a contrafé e aposto a sua assinatura no auto de depósito.

Certifico, por fim, que intimei as empresas executadas, na pessoa do Sr. JORGE LUCAS ALVES CARRILHO, para ciência da penhora e avaliação, bem como do prazo de cinco dias para apresentação dos embargos, o qual ficou de tudo ciente, apondo sua assinatura na respectiva certidão.

Devidamente cumprido, devolvo o presente mandado à Vara do Trabalho de origem, no aguardo de novas determinações.

GOIANIA/GO, 07 de julho de 2026  
**LIVIA DOMINGOS DE LIMA RAMOS**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal